



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDT-CLCONT - 52018

Código de validação: 4C79456DB3

## PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. nº 81/2017

### PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, neste ato designado **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA GP Nº 407/2017, de 18 de maio de 2017**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **10:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **30/04/2018**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**, por **LOTE ÚNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 33.961/2017.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e alterações, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS Nº 5.450/2005, 7.892/2013, DECRETO ESTADUAL Nº 31.553/2016** (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. 3261-6181/6182.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO, por LOTE, a Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de *outsourcing* de impressão, com fornecimento de equipamentos novos, todos de primeiro uso, dotados de sistema de gestão, com assistência técnica e reposição de peças e insumos, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.3. **O VALOR TOTAL MÁXIMO** para o objeto desta Licitação foi estimado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 12.347.211,36 (doze milhões, trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e onze reais e trinta e seis centavos)**

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão as do Edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

2.3.1. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET** ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

### 2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das **Propostas** Até às 09 h:59 min. do dia 30/04/2018

b) Data da abertura das **Propostas** Às 10:00 horas do dia 30/04/2018

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital e os requisitos descritos no **subitem 5.8** e registrada no





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA** formulada. Após o início da Sessão a **PROPOSTA** não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As **PROPOSTAS** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na **INTERNET**.

5.4. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **DECRETO Nº 5.450/2005**.

5.6. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO I** deste edital serão desconsiderados.

5.7. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.8. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

b) **Especificações claras e detalhadas dos materiais ofertados**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, com a indicação da marca/modelo do objeto ofertado, quando couber, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital, em reais, com até 02 (duas) casas decimais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

e) O prazo de entrega e instalação dos equipamentos e softwares é de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e/ou solicitação feita pela Diretoria de Informática e Automação;

f) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.9. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.10. Decorrido o **prazo de validade da PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os **LICITANTES** liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

5.11. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.12. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

## 6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e os **LICITANTES** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo **SISTEMA**, para fins de convocação.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, nas condições definidas no ANEXO-I deste Edital.

7.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE** detentor do lance.

7.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do(a) **PREGOEIRO(A)**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. Durante a fase de lances o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá excluir, justificadamente, lance





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

7.9. Finda a fase de lances, o **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (duas) horas, **prorrogável uma única vez por 30 (trinta) minutos**, através da opção “**enviar anexo**” sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.8** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

7.10. No caso de desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão do(a) **PREGOEIRO(A)** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos LICITANTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME´s/ EPP´s

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor PROPOSTA, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, observado o disposto, aceitas a sua PROPOSTA, bem como atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO**.

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os **LICITANTES** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2. Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **LICITANTE** com proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação, e a **LICITANTE** for considerada **HABILITADA** nos termos do **item 10 – Da Habilitação**.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Será observando no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

9.1.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

9.2. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (*Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993*).

9.3. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.4. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.5. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.6. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Editais, em especial aquela do **subitem 9.4** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.7. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A **HABILITAÇÃO do LICITANTE** será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.1.1. Os documentos complementares exigidos para a **HABILITAÇÃO** serão apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, **prorrogável uma única vez por 30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema COMPRASNET e os respectivos originais ou cópias autenticadas serão encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

10.2. Para fins de **HABILITAÇÃO** neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) **PREGOEIRO(A)**.

10.3. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a. Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b. Declaração de **NÃO PARENTESCO**, conforme disposições do Anexo – II, deste Edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c. Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;
- d. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, por





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

meio do endereço eletrônico ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));

- e. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame;
- f. A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo de modo satisfatório soluções de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação;
  - a. f.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato.

10.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

10.4.1. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

10.5. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.6** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

10.6.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

10.7. No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de CLASSIFICAÇÃO e HABILITAÇÃO.

10.8. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO - V deste Edital.

## 12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

12.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

12.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Licitação ao LICITANTE vencedor.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

12.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

### **13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

13.1. Qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referente ao presente procedimento licitatório;

13.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail **colicitacao@tjma.jus.br**;

13.3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;

13.3.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro horas);

13.3.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

13.3.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail **colicitacao@tjma.jus.br**;

13.3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 12.2 e 12.3.3 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

13.3.5. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **14. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DO SERVIÇO**

14.1. O prazo e local de entrega fica estabelecido de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO III deste Edital.

15.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

15.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.4. Deverá ser indicado representante legal da empresa LICITANTE, com os números do CPF e RG, assim como apresentada a procuração e/ou contrato social e cargo na empresa, o qual, assinará a Ata de Registro de Preços conforme ANEXO III deste Edital.

15.5. **A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

15.6. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, sem justificativa por escrito e aceita pelo **TRIBUNAL**, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no ar. 81, da Lei nº 8.666/1993.

15.7. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes, dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo do ANEXO IV deste Edital.

15.8. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

15.9. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

15.10. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO IV, a qual





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

será publicada no Diário Eletrônico da Justiça.

15.11. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de HABILITAÇÃO assumidas na Licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

15.12. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

15.13. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br).

15.14. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- V – Demais situações previstas na legislação.

15.14.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições (art. 16, Decreto Federal nº 7.892/2013).

15.16. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes:

15.16.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

15.16.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 15.16 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o TJ/MA;

15.16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.17. A consulta a que se refere o item 15.16 deverá ser encaminhada à Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão (*email*: [dirgeral@tjma.jus.br](mailto:dirgeral@tjma.jus.br), telefone (98) 3198-4360)

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de Pagamento fica estabelecido de acordo com o Termo de Referência, Anexo - I deste Edital.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências edilícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I deste Edital.

## 19. DA RESCISÃO

19.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

19.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

## 20. DO REAJUSTE

20.1 Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irrealizáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data apresentação da proposta. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

20.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.

20.3. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

20.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

20.6. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

## **21. DA PROVA DE CONCEITO**

21.1. A primeira classificada deverá realizar em até 15 dias úteis, após convocação pelo Pregoeiro deste certame, sob pena de desclassificação, prova de conceito para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado.

21.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, deverá ocorrer no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Diretoria de Informática e Automação, localizado na Praça Dom Pedro II, Centro, São Luís/MA, tratar com o servidor Ernane Frasso Barbosa, matrícula nº 1013821.

21.3. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

21.3.1 As amostras recusadas permanecerão em poder da Diretoria de Informática e Automação até que o certame seja homologado.

21.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder deste Poder Judiciário até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

21.5. Os custos com a devolução da amostra será de responsabilidade da empresa convocada.

21.6. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 As Sanções Administrativas ficam estabelecidas de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua regravação.

23.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

23.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

23.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

23.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

23.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**.

23.4.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

23.6. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, o Anexo II – Declaração de não parentesco, Anexo III - Minuta da Ata, Anexo IV– Minuta do Contrato, Anexo V - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo VI - Modelo de Carta de Preposto, Anexo VII - Modelo de Notificação, Anexo VIII - Modelo de proposta.

São Luís, 16 de abril de 2018.





**Estado do Maranhão**  
**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**THIEGO CHUNG DE FARIAS**

Pregoeiro Oficial do TJMA





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para a contratação, futura e eventual, de empresa especializada para prestação de serviços continuados de impressão corporativa, com fornecimento de equipamentos novos, todos de primeiro uso, dotados de sistema de gestão, com assistência técnica e reposição de peças e insumos conforme especificações a seguir discriminadas.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de ampliação, atualização e padronização do ambiente de impressão, que atualmente é constituído por serviços de *outsourcing* de impressão e equipamentos de aquisição e gerenciamento próprio do Poder Judiciário.

2.2. O serviço de *outsourcing* de impressão foi implantado em 2015 com os contratos 13/2015 e 111/2015 com o objetivo de substituir o antigo modelo de gerenciamento do ambiente de impressão do TJMA, porém com quantitativos insuficientes, o projeto não obteve êxito obrigando a Administração manter os dois modelos de serviço em paralelo.

2.3. O ambiente de impressão de gerenciamento próprio do TJMA conta com 713 impressoras que encontram-se obsoletas, sem suporte para reposição de peças e com mercado de suprimentos bastante restrito, causando a indisponibilidade dos equipamentos por falta de suprimento ou por falta de peças de reposição.

2.4. Esse modelo de gestão obriga as unidades a requerem um número elevado de equipamentos e suprimentos com o objetivo de **umentar a disponibilidade do serviço**, que é prejudicado pelo tempo de manutenção e escassez de suprimentos.

2.5. Isto representa um custo elevado de manutenção do modelo de serviço. Segundo dados da Divisão de Administração de Materiais, em 2016 foram realizadas pelo sistema EMAT 3.639 solicitações de suprimentos, que se atendidas integralmente geraria uma despesa de **R\$ 1.197.105,10**.





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2.6. Trabalhando em regime de racionamento, o atendimento efetivo das solicitações fechou em **R\$ 577.054,53**, com 1583 solicitações atendidas, porém com pendências de mais de duas mil solicitações, refletindo a necessidade de investimento para adequar o ambiente de impressão à real necessidade do Poder Judiciário.

2.7. Os serviços de *outsourcing* de impressão consiste em fornecimento de equipamentos de impressão novos, suprimentos (toner e outros), suporte técnico *onsite* com substituição de peças e ferramenta de monitoramento de impressão, permitindo um ambiente de impressão eficiente e de baixo custo para a Administração, pois dispensa inúmeras atividades que o gerenciamento próprio de impressoras exige.

2.8. A eventual contratação de que trata o presente Termo tem por objetivo a substituição dos contratos atualmente em execução e de todas as impressoras de gerenciamento próprio do TJMA, proporcionando um ambiente de impressão padronizado a todas as unidades do Poder Judiciário do Maranhão.

### 3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, tipo **menor Preço, POR LOTE**, visando formação de ATA de Registro de Preços com fulcro no art. 3, inciso IV. do Dec. Estadual 31.017/2015.

3.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na lei Nº 10.520/2002, Lei Estadual Nº 9.529/2011, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666/93, e pelos Decretos Federais Nº 5.450/2005, 7.892/2013, Decreto Estadual Nº 31553/2016, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

#### 4.1 EQUIPAMENTOS/BILHETAGEM

4.1.1 O objeto da licitação é composto pelos itens do lote abaixo discriminado:

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Qtde Total Mensal	Unidade	Q Tc Ar
1	Locação de Impressora Monocromática	1500	und	18
2	Impressão em Impressora Monocromática	3000000	und	3600





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3	Locação de Impressora Colorida	30	und	3
4	Impressão em Impressora Colorida	30000	und	360
5	Locação de Multifuncional Monocromática Tipo I	1500	und	18
6	Impressão/cópia em Multifuncional Monocromática Tipo I	4500000	und	5400
7	Locação de Multifuncional Monocromática Tipo II	60	und	7
8	Impressão/cópia em Multifuncional Monocromática Tipo II	600000	und	7200
9	Locação de Multifuncional Colorida de Largo Formato	2	und	2
10	Impressão/cópia de Multifuncional Colorida de largo formato	800	metro linear	96

#### 4.1.2 Expectativa Inicial de Aquisição

Item	Descrição	Qtde Inicial Mensal	Qtde Inicial Anual
1	Locação de Impressora Monocromática	639	7.66
2	Impressão em Impressora Monocromática	1.278.000	15.336.00
3	Locação de Impressora Colorida	10	12
4	Impressão em Impressora Colorida	10.000	120.00
5	Locação de Multifuncional Monocromática Tipo I	482	5.78
6	Impressão/cópia em Multifuncional Monocromática Tipo I	1.446.000	17.352.00
7	Locação de Multifuncional Monocromática Tipo II	15	18
8	Impressão/cópia em Multifuncional Monocromática Tipo II	150.000	1.800.00
9	Locação de Multifuncional Colorida de Largo Formato	1	1
10	Impressão/cópia de Multifuncional Colorida de largo formato	400	4.80

4.1.3. Os quantitativos anuais de locação de equipamentos listados nas tabelas dos itens 4.1.1 e 4.1.2 se referem a previsão do volume de locações dos equipamentos para um período de 12 (doze) meses. Não correspondem a quantidade total de equipamentos locados por mês, mas a quantidade de locações/mês. Por exemplo, a locação de 01 equipamento pelo período de 12 (doze) meses equivalem a 12 unidades de locação.

4.1.4. Para cálculo de quantitativo e custo de consumíveis, deverá ser considerada a taxa de cobertura de 5%.

## 4.2 DA SOLUÇÃO DE GESTÃO DO AMBIENTE DE IMPRESSÃO





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.2.1. A Contratada deverá fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, ferramenta de gestão do ambiente de impressão, implementada em portal via Web, composto por um ou mais módulos, para gerenciamento e monitoramento dos equipamentos instalados em rede, com informações sobre níveis de abastecimento de papel e toner, necessidade de manutenção e contabilização das impressões e cópias de cada equipamento.

4.2.2. A garantia de atualização do software da solução ofertada deverá ser válida pelo mesmo prazo do contrato.

4.2.3. A solução de gestão do ambiente de impressão deverá possuir as seguintes características técnicas mínimas:

4.2.3.1. Operar em ambiente Web, com gerenciamento de todas as funcionalidades por meio de interface única em "web-browser".

4.2.3.2. Telas e manuais em língua portuguesa (BR).

4.2.3.3. Níveis de acesso personalizados para usuários distintos, preservando a segurança da informação e não permitindo o acesso dos usuários às informações que não lhe são pertinentes.

4.2.3.4. Possuir gerenciamento centralizado de cotas, exibição de saldo do usuário e informações sobre os "jobs" de impressão, com envio automático de mensagem ao usuário do fim de cota.

4.2.3.5. Possuir gerenciamento de impressões por usuário, grupos, departamento e centro de custos.

4.2.3.6. Possuir interface de administração integrada ao Active Directory (AD) do Windows ou LDAP, para controle de cotas, contabilidade e bilhetagem.

4.2.3.7. Programa de monitoramento remoto e gerenciamento dos equipamentos de impressão com alertas sobre indisponibilidade de equipamentos, falha de componentes dos equipamentos que afete o funcionamento da máquina, atolamento de papel, baixos níveis de suprimento, esgotamento de suprimentos e falta de papel.

4.2.3.8. Para monitoramento de suprimentos em uso, a solução deverá exibir:





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.2.3.8.1. Status atual de carga de cada suprimento;

4.2.3.8.2. Projeção de data de término;

4.2.3.8.3. Histórico do suprimento como data e carga na instalação, período de utilização e páginas impressas;

4.2.3.8.4. Histórico das leituras, no mínimo listando a carga x contador x data de leitura, permitindo inclusive intervenções manuais para correção de situações anômalas.

4.2.3.9. Programa de bilhetagem com captura e contabilização de todos os documentos impressos e cópias realizadas em cada um dos perfis dos equipamentos com arquivo de histórico (log), contendo as seguintes informações:

4.2.3.9.1. Data e hora de impressão.

4.2.3.9.2. Nome e tamanho do documento, nos casos de "jobs" de impressão.

4.2.3.9.3. Número de cópias.

4.2.3.9.4. Número de páginas.

4.2.3.9.5. Simples ou frente-verso.

4.2.3.9.6. Usuário.

4.2.3.9.7. Nome do equipamento.

4.2.3.9.8. Estação de trabalho.

4.2.3.9.9. Servidor de impressão.

4.2.3.10. Envio automático e por demanda de arquivos dos tipos “.XML” ou “.CSV”, ao critério da Contratante, com as seguintes informações:

4.2.3.10.1. Volume das impressões por centros de custos, agrupados em, no mínimo, 10 (dez) níveis hierárquicos.

4.2.3.10.2. Volume das impressões por usuários, equipamentos e servidores de impressão.





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.2.3.10.3. Emissão e envio de forma automática e por demanda de relatórios gerenciais com periodicidade diária, semanal ou mensal com as seguintes informações:

4.2.3.10.4. Volume das impressões por usuários, equipamentos e servidores de impressão.

4.2.4. A CONTRATADA deverá instalar e configurar todos os softwares de gerenciamento, bilhetagem, em um servidor (que poderá ser virtualizado) fornecido pela CONTRATANTE, com a devida liberação de porta de comunicação respeitando as políticas de segurança do Órgão.

4.2.4.1. Os softwares de que trata esta cláusula deverá ser compatível com sistema operacional Linux ou outros sistemas operacionais, desde que fornecidos com suas respectivas licenças de uso.

4.2.5. Todos os equipamentos deverão ser previamente cadastrados, antes de serem enviadas as suas localidades, contemplando o nome da localidade e seu respectivo endereço.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 5.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO/SERVIÇO

5.1.1 São requisitos comuns a todos os equipamentos:

5.1.1.1 Deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e/ou remanufaturados e estar em fase de fabricação;

5.1.1.2 Compostos de *hardware*, *software*, *firmware* e acessórios necessários à sua instalação, configuração e operação completa, bem como a respectiva garantia;

5.1.1.3 Possuírem recursos de contabilização dos volumes impressos pelos próprios hardwares, independentemente do software de gestão, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios.

5.1.2 As especificações técnicas dos equipamentos deverão obedecer o Anexo I deste termo de referência e deverão ser comprovadas em sua íntegra quando da apresentação da proposta e realização da prova de conceito, sob pena de desclassificação;





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.1.3 Os equipamentos deverão estar identificados através de etiqueta instalada em local de fácil acesso com as seguintes informações: Nome da empresa, número do contrato, número de série do equipamento e contato para abertura do chamado técnico.

5.1.4. A proponente vencedora deverá fornecer todo o material de consumo, insumos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive estabilizador ou transformador para instalação na rede elétrica da Contratante.

5.1.5. O fornecimento de papel é de responsabilidade do CONTRATANTE.

5.1.6. A impressora multifuncional que tenha a opção de digitalizar deverá ficar com o dispositivo de scanner habilitado.

5.1.7. O fornecimento de cabo USB, quando a impressora não estiver conectada em rede, será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.8. A título de aceitabilidade da especificação técnica de velocidade de impressão, será considerada válida a velocidade mínima em página por minuto (ppm) para papel A4 ou Carta conforme ISO/IEC 24734:2014.

5.1.9. A título de aceitabilidade da especificação técnica de resolução de impressão, serão consideradas apenas resoluções reais (dpi), não sendo admitida resoluções interpoladas.

5.1.10. Para todos os modelos de equipamentos admite-se a utilização de bandeja adicional para atendimento à capacidade total de folhas exigidas.

5.1.11. A proponente vencedora deverá apresentar declaração de que, durante o período do Contrato, a assistência técnica dos equipamentos será de sua inteira responsabilidade, inclusive todos os seus custos;

5.1.12. A proponente vencedora deverá prestar manutenção preventiva no momento da assistência técnica corretiva, visando a supervisão geral dos equipamentos, verificando condições de funcionamento do cilindro, realizando limpeza geral interna e mantendo materiais de consumo, tais como toner, cilindro, revelador e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.1.13. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva e periodicamente, de acordo com a determinação do fabricante do equipamento utilizado e especificada no manual técnico do equipamento com o devido preenchimento do Relatório de Atendimento Técnico (RAT), individualizado por equipamento mantido, e assinado pelo usuário responsável, com data e hora de encerramento.

5.1.14. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica corretiva, mediante solicitação da CONTRATANTE, para eliminação de defeitos porventura ocorridos, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.1.15. Uma vez que a CONTRATANTE é responsável pela guarda e conservação dos equipamentos locados, em caso de vandalismo, furto e mau uso, cabe à CONTRATANTE a abertura de processo administrativo para identificação dos envolvidos e apuração de responsabilidade.

5.1.16. A CONTRATANTE, se reserva o direito de exigir que as cópias/impressões que apresentarem problemas de impressão motivadas por mal funcionamento do equipamento ou utilizadas para teste do equipamento, após a realização de manutenção corretiva ou preventiva, sejam deduzidas do montante mensal do faturamento.

5.1.17. A instalação e a configuração do hardware e do software serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.17.1 A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura física, elétrica e de rede necessária para a instalação e o funcionamento dos equipamentos de forma segura, exceto estabilizadores e autotransformadores.

5.1.18. Os Sistemas de Gerenciamento, Cotas e Bilhetagem deverão ser compatíveis em todas as suas funcionalidades para todos os equipamentos ofertados.

5.1.19. A CONTRATADA deverá fornecer transformadores, estabilizadores e adaptadores, quando necessário, para a devida instalação dos equipamentos;

## 5.2 DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.2.1. Os equipamentos serão entregues diretamente nos locais de instalação, nas dependências do Poder Judiciário em todo o Estado do Maranhão, conforme necessidade determinada pela Diretoria de Informática e Automação do TJMA.

5.2.2. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos e softwares é de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento.

5.2.3. Para atender às necessidades da CONTRATANTE, poderá ser solicitado em caráter excepcional, a instalação temporária de equipamentos em eventos fora das dependências das unidades do Poder Judiciário, devendo os prazos e horários de instalação e desinstalação serem acordados formalmente entre as partes.

5.2.4. Realizar treinamento para no mínimo 05 pessoas da CONTRATANTE em cada local de instalação, exceto quando a CONTRATANTE solicitar treinamento com menor número de participantes.

5.2.5. O Treinamento deverá transcorrer sobre as melhores práticas de uso de todas as funcionalidades dos equipamentos, softwares de gestão que os acompanham e abertura de chamados técnicos.

5.2.6. A CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada instalação realizada, nela constando o início de atendimento e de conclusão dos serviços, a identificação dos equipamento, página de teste com bilhetagem inicial e treinamento realizado.

5.2.6.1 O relatório deverá ser assinado pelo técnico responsável pela instalação e pelo servidor responsável pelo acompanhamento da instalação.

### **5.3. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.3.1. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o período contratual, pela CONTRATADA ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.

5.3.2. A assistência técnica durante o período contratual será executada “on-





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

site”, em qualquer um dos locais onde estiverem instalados os equipamentos da CONTRATADA, localizados dentro dos limites territoriais do Estado do Maranhão.

5.3.3. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, equipe técnica residente em pelo menos uma Comarca de cada um dos 07 Polos Judiciais do Estado Maranhão, com vistas a atender aos chamados técnicos do Polo.

5.3.3.1 As Comarcas que compõem cada Polo Judicial estão especificados no Anexo II deste Termo de Referência.

5.3.4. O suporte técnico deverá ser disponibilizado aos usuários dos serviços de impressão de segunda a sexta-feira, de 08h as 18h.

5.3.5. Para atender às necessidades da CONTRATANTE este horário poderá ser alterado durante a prestação dos serviços, sendo necessário para isto a comunicação formal entre as partes, o registro do novo horário através de ofício emitido pela CONTRATANTE e desde que a alteração não afete o valor do contrato.

5.3.6. Caso haja a alteração do horário de atendimento do suporte técnico, a empresa CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para realizar os ajustes necessários à implantação de mudança de horário.

5.3.7. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

5.3.8. A Contratada deverá fornecer obrigatoriamente suprimentos e consumíveis (toner, cilindro, fusores e outros necessários ao funcionamento) originais do mesmo fabricante dos equipamentos instalados.

5.3.9. A Contratada deverá disponibilizar linha telefônica gratuita (0800) e e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor.

5.3.10. Para realização das atividades de instalação, a CONTRATADA deverá obedecer às seguintes orientações com relação a normas de execução e segurança do trabalho:

5.3.10.1. Manter seus funcionários devidamente uniformizados, identificados com





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

crachás e utilizando equipamentos de segurança durante a execução das atividades de instalação;

5.3.10.2. A CONTRATADA deverá executar as atividades de instalação de forma a não afetar os serviços em funcionamento nos locais de instalação, garantindo a continuidade desses serviços aos seus usuários;

5.3.10.3. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE possíveis interrupções de outros serviços ou parada de equipamentos, em decorrência da execução das atividades de instalação, para que sejam tomadas as devidas providências;

5.3.10.4. A CONTRATADA deverá apresentar previamente quaisquer alterações relacionadas com a execução das atividades à CONTRATANTE, para análise e aprovação.

5.3.11. Toda solicitação de suporte emitida pela CONTRATANTE deverá ser registrada e controlada através de uma Central de Suporte a ser disponibilizada pela CONTRATADA.

5.3.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Suporte que deve abranger abertura e controle de incidentes, resolução de dúvidas correlatas à solução implantada, assistência e suporte técnico, exclusivamente em relação ao escopo deste instrumento.

5.3.13. A instalação e a configuração do hardware e do software serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.14. A manutenção preventiva compreende a limpeza interna geral e verificação das condições de funcionamento das peças e componentes.

5.3.15. A CONTRATADA deverá efetuar no mínimo 1 (uma) manutenção preventiva anual por equipamento contratado.

5.3.16. A manutenção corretiva compreende a eliminação de defeitos ou problemas dos equipamentos e softwares, inclusive os ocasionados por problemas de operação (atolamento de papel, ajustes de bandeja, etc.), promovendo as reparações necessárias, mantendo-os em perfeito funcionamento.





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.3.17. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela Contratante e o horário término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação.

5.3.18. A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, negar-se a registrar nenhum chamado relacionado ao equipamento instalado, ainda que se conclua, ao final, que a solução do incidente não seja de responsabilidade do fornecedor/fabricante.

5.3.19. A Contratada deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

5.3.20. Todas as aberturas e registro de chamados, bem como o acompanhamento e conclusão, deverão ser feitos pela ferramenta informatizada pela CONTRATADA.

5.3.21. Todo chamado a ser aberto deverá conter, minimamente, o usuário solicitante, a localidade, o horário de abertura pelo usuário, início e término do atendimento do chamado, identificação da impressora, número de série do equipamento, a descrição do chamado e a solução aplicada.

5.3.22. Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da CONTRATANTE ou tempo de solução do problema superior aos prazos contratados, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente por um equipamento backup, e configurá-lo adequadamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo que, em caso do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais;

5.3.23. Não se admitirá a remoção para laboratório e/ou substituição temporária de equipamento dos locais sem documento comprobatório da CONTRATADA para fins de controle, cujo modelo de documento deverá ser formalizado junto ao CONTRATANTE até o início da implantação dos equipamentos contratados;

5.3.24. Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratada deverá substituir em até 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATANTE, os equipamentos que apresentarem, em período de 60 (sessenta) dias, acima de 05 (cinco) intervenções de manutenção corretivas registradas;

5.3.25. Caso a Contratante necessitar a mudança do equipamento para outro local no mesmo município, será obrigatório o registro do chamado para realocação do equipamento para o novo endereço.

5.3.26. A transferência será realizada sem ônus para CONTRATANTE.

5.3.27. O prazo máximo para a mudança do equipamento é de 48 (quarenta e oito) horas corridas para a Capital e localidades distantes em até 100 km. Para o interior, a CONTRATADA deverá realocar os equipamentos em 96 (noventa e seis) horas corridas;

5.3.28. Caso seja necessária a mudança do modelo do equipamento, a instalação e configuração nos equipamentos da CONTRATANTE será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.29. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE um relatório mensal consolidando todos os chamados e atendimentos ocorridos no mês constando o órgão/instituição, número do chamado, o local de atendimento, a data e horário de abertura do chamado e a data e horário de solução do problema.

5.3.30. A CONTRANTE deverá disponibilizar uma impressora de backup a cada 30 (trinta) impressoras CONTRATADAS alocadas em uma mesma Comarca.

5.3.31. A impressora de backup a ser fornecida deverá ser do modelo que foi mais demandado pelo CONTRATANTE para aquela localidade.

5.3.32. A utilização do Backup não isenta a CONTRATADA de cumprir os níveis de serviços descritos, pois o chamado é fechado apenas quando é realizado a solução do problema e conseqüente fechamento da demanda. Caso o CONTRATANTE não reabra o chamado num prazo de 16 horas úteis, o chamado é fechado de forma definitiva.

#### **5.4. DO PRAZO DE ATENDIMENTO DO SUPORTE TÉCNICO**

5.4.1. Após a abertura do chamado técnico por parte da Contratante, a





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATADA terá:

5.4.1.1 02 (duas) horas úteis para o primeiro contato de atendimento, podendo ser via telefone;

5.4.1.2. 06 (seis) horas úteis para solução do problema, contadas do horário de abertura do chamado de suporte técnico para equipamentos instalados nas cidades de São Luís-MA e Imperatriz-MA.

5.4.1.3. 12 (doze) horas úteis para solução do problema, contadas do horário de abertura do chamado de suporte técnico para as localidades situadas até 100Km (cem quilômetros) de São Luís – MA.

5.4.1.4. 16 (dezesesseis) horas úteis para solução do problema, contadas da data de abertura do chamado de suporte técnico para as demais localidades do Estado do Maranhão.

## 5.5 NÍVEL DE SERVIÇO – NS

5.5.1. A CONTRATADA deverá obedecer os seguintes Níveis de Serviço, considerando também o modelo de faturamento descrito no item 5.6 deste Termo de Referência.

INDICADOR 01 (M1)	
Consertos – abertura de chamado para manutenção corretiva	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Avaliar o cumprimento dos níveis de serviços estabelecidos para as manutenções corretivas.
<b>Meta a cumprir</b>	90% das OS corretivas fechadas no
<b>Instrumento de medição</b>	Software de abertura / fechamento de chamados
<b>Forma de acompanhamento</b>	Através do relatório mensal emitido pela CONTRATADA
<b>Periodicidade</b>	Aferição diária e consolidação mensal (somatório dos resultados das aferições diárias)





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Total de OS corretivas executadas d do prazo / Total de OS corretivas executadas no período = X1
<b>Início de Vigência</b>	Início da prestação dos serviços
<b>Faixas de ajuste no pagamento (M1)</b>	Se X1 entre 0,90 e 1, M1 = 1 Se X1 entre 0,85 e 0,89, M1 = 0,9 Se X1 entre 0,80 e 0,84, M1 = 0,8 Se X1 entre 0,75 e 0,79, M1 = 0,7 Se X1 entre 0,70 e 0,74, M1 = 0,6 Se X1 abaixo de 0,70, M1 = 0,5
<b>Sanções</b>	Se X1 abaixo de 0,45 por 3 (três) me consecutivos, será considerada inexecução parcial do CONTRATO.

<b>INDICADOR 02 (M2)</b>	
<b>Substituição dos Suprimentos Reserva</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Avaliar o cumprimento dos níve serviços para a troca de itens de con
<b>Meta a cumprir</b>	90% dos chamados de substituiç suprimentos reservas atendidos no p
<b>Instrumento de medição</b>	Software de abertura / fechamer chamados
<b>Forma de acompanhamento</b>	Através do relatório mensal emitid CONTRATADA
<b>Periodicidade</b>	Aferição diária e consolidação r (somatório dos resultados das afer diárias)
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Total de chamados de substituiç suprimentos reservas no período ate no prazo / Total de chamad substituição de suprimentos reserv período = X2
<b>Início de Vigência</b>	Início da prestação dos serviços





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

<b>Faixas de ajuste no pagamento (M2)</b>	Se X2 entre 0,90 e 1, M3 = 1 Se X2 entre 0,85 e 0,89, M3 = 0,9 Se X2 entre 0,80 e 0,84, M3 = 0,8 Se X2 entre 0,75 e 0,79, M3 = 0,7 Se X2 entre 0,70 e 0,74, M3 = 0,6 Se X2 abaixo de 0,70, M3 = 0,5
<b>Sanções</b>	Se X2 abaixo de 0,70 por 3 (três) me consecutivos, será considerada inexecução parcial do CONTRATO.

## 5.6. FATURAMENTO

**5.6.1.** O faturamento referente aos serviços dar-se-á com base no quantitativo de equipamentos efetivamente instalados, quantitativo de folhas efetivamente impressas e aferição do Nível de Serviço correspondente (NS).

5.6.2. O Modelo de Faturamento obedecerá as legendas a seguir:

5.6.2.1. VTL - Valor Total da Taxa de locação mês;

5.6.2.2. VFI - Valor total do Quantitativo de folhas impressas;

5.6.2.3. M1 – Resultado em percentual do indicador 1 - abertura de chamado para manutenção corretiva;

5.6.2.4. M2 - Resultado em percentual do indicador 2 - substituição de suprimentos reserva;

5.6.3. Os valores de faturamento obedecerá a seguinte fórmula:  $(VTL + VFI) \times (M1+M2) / 2$

## 5.7. DO SUPRIMENTO DE INSUMOS E CONSUMÍVEIS

5.7.1. A Contratada será a responsável pelo fornecimento de todos os suprimentos (exceto papel), insumos, peças, partes e acessórios necessários ao pleno atendimento do objeto do Contrato, tais como toners, fusores, kits de manutenções, peças sujeitas a desgastes e todos os demais insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos ofertados, obrigatoriamente originais dos fabricantes dos equipamentos.





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.7.2. A CONTRATADA deverá deixar em poder da CONTRATANTE, no mínimo 01 toner reserva para cada equipamento instalado no prédio/local, limitados a 15 unidades do mesmo modelo de equipamento.

5.7.3. O abastecimento de toner reserva em todos os postos de serviço deverá ser proativa, a partir dos indicadores de gerenciamento, de forma a evitar a paralisação de equipamentos por falta de insumos.

5.7.5 A Contratada deverá indicar as condições ideais de armazenamento de cada tipo de insumo que estiver sob a responsabilidade da Contratante, tais como temperatura e umidade, dentre outros, colhendo da Contratante um termo de ciência a respeito das informações prestadas.

5.7.6 Caso haja falhas no fornecimento proativo de toner reserva, fica a CONTRATANTE responsável pela abertura de Chamado Técnico, tendo a CONTRATADA 3 (três) dias úteis para reposição do estoque conforme cláusula 5.7.2.

## **5.8. DESCARTE DOS COMPONENTES E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

5.8.1. A proponente deverá garantir que os serviços prestados terão por base os princípios de responsabilidade ambiental abaixo relacionados:

5.8.1.1. Além de fornecer os suprimentos, a CONTRATADA assumirá o compromisso de fazer a coleta seletiva dos resíduos gerados com a prestação dos serviços (carcaças, cilindros e demais peças e componentes) apresentando em sua proposta detalhes do programa de descarte a ser adotado na execução, em que fique evidenciado o não impacto ambiental e eventuais compromissos sociais pertinentes, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12305/2010);

5.8.1.2. A CONTRATADA deverá utilizar metodologias de operação e manutenção aderentes às melhores práticas, que contribuam para redução do impacto ambiental ocasionado pela geração de resíduos provenientes dos produtos/serviços ofertados;

5.8.1.3. Os resíduos gerados (toners, cartuchos, fusores e os demais componentes e peças) durante a prestação dos serviços contratados deverão ser recolhidos de forma sistematizada e periódica pela CONTRATADA;





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.8.1.4. A CONTRATADA deverá definir, em comum acordo com o CONTRATANTE, a implantação de políticas para mudanças nos hábitos e comportamentos dos seus funcionários lotados nas instalações do CONTRATANTE, visando à conscientização e sensibilização das questões ambientais;

5.8.1.5. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento de todos os materiais de consumo já utilizados pelo CONTRATANTE no prazo de 15 dias úteis, em quantidade mínima a ser acordada com o CONTRATANTE, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas localidades.

## 6. PROVA DE CONCEITO

6.1. A primeira classificada deverá realizar em até 15 (quinze) dias úteis, após convocação pelo Pregoeiro deste certame, sob pena de desclassificação, prova de conceito para avaliação técnica de compatibilidade, adequação às especificações do objeto licitado e comprovação de atendimento dos requisitos e funcionalidades estabelecidas para os equipamentos e sistema de gerenciamento descrito no Termo de Referência, devendo para tanto:

6.1.1. Disponibilizar 01 (um) exemplar de cada equipamento descrito neste Termo para comprovação e demonstração de suas funcionalidades, conforme descrição no Anexo I deste Termo de Referência;

6.1.1.1. Para o Item 09, devido ao seu porte, a comprovação das características e funcionalidades do equipamento poderá ser realizada em ambiente externo sem ônus para o CONTRATANTE.

6.1.2. Disponibilizar licenças para demonstração e comprovação das funcionalidades descritas nos softwares/módulos que compõem o sistema de gestão, compreendendo as atividades de abertura e acompanhamento de chamados técnicos, a bilhetagem e contabilização de páginas, o monitoramento do parque de equipamentos.

6.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, deverá ocorrer no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos, localizado na Rua Viveiros de Castro, nº 257, Apeadouro, 65036-710, São Luís/MA, tratar com o servidor





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ernane Frasso Barbosa, matrícula nº 101386.

6.3. Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

6.3.1 As amostras recusadas permanecerão em poder da Diretoria de Informática e Automação até que o certame seja homologado.

6.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder deste Poder Judiciário até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

6.5. Os custos com a devolução da amostra será de responsabilidade da empresa convocada.

6.6. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

## **7. DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1. A aquisição dos serviços objeto do presente Termo de Referência deverá ocorrer durante a vigência da respectiva ATA. O prazo de validade da ATA de Registro de preços será de 12 meses a contar de sua assinatura;

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação do Contrato, podendo ser prorrogado, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93.

7.3. O objeto desta licitação será recebido:

7.3.1. PROVISORIAMENTE, pela Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos, mediante apresentação de planilhas de faturamento da prestação de serviço, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

7.3.2. DEFINITIVAMENTE, em até 15 (quinze) dias úteis pela Diretoria de Informática e Automação, após o recebimento provisório, mediante termo de





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos serviços e aceitação, pelo fiscal do Contrato.

## 8. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de HABILITAÇÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, após convocação.

8.2. A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo de modo satisfatório soluções de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

8.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato.

8.4. Os LICITANTES deverão apresentar ainda a seguinte documentação:

- Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Declaração de não parentesco. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;

## 9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, “a”, da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

9.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

9.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \quad \quad \quad I = \quad \quad \quad I = 0,00016438$$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.6. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1. Serão designados fiscais do contrato os servidores Ernane Frasão Barbosa, Matrícula 101386, Coordenador de Manutenção de Equipamentos ([comanutencao@tjma.jus.br](mailto:comanutencao@tjma.jus.br), fone (98) 3223-7210); e André Luís Azevedo Borges, Matrícula: 129205, Técnico Judiciário - Técnico em Software. Competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

10.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme portaria nº 457/2010.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Judiciário ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

11.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

11.4. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência;

11.4.1. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do advindo contrato, o preposto da empresa deverá reunir-se com a equipe técnica da Diretoria de Informática e Automação do TJMA para acertar detalhes técnicos dos serviços objeto deste de Termo de Referência, momento em que será confeccionada uma ata de reunião com a assinatura das partes;

11.5. A CONTRATADA deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

11.6. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

11.7. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias, deslocamento de seus funcionários (avaliar inclusão deste) e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

11.8. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.9. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

11.10. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.11. As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

12.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

12.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

12.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

12.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

12.6. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

12.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

12.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

12.9. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

12.10. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário,





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

para execução dos serviços.

### 13. DAS SANÇÕES

13.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

13.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

13.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

13.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos,





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 13.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.4. O valor das multas referidas na alínea “b”, subitem 13.2 e no subitem 13.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

13.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE;

13.6. A penalidade estabelecida na alínea “d”, do subitem 13.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

## 14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. O valor total estimado para a contratação será fornecido pela Coordenadoria de Material e Patrimônio após realização de pesquisa de preços de mercado.

## 15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irremovíveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data apresentação da proposta. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

15.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

15.3. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

15.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15.6. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

## **16. SITUAÇÕES GERAIS**

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

São Luís, 01 de março de 2018.

**ERNANE FRASÃO BARBOSA**  
Coordenador de Manutenção de Equipamentos  
Mat. 101386





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO I-A**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**

<b>Item 01 - Impressora Monocromática</b>	
<b>Tecnologia</b>	LASER/LED
<b>Funções</b>	Impressora
<b>Velocidade Mínima de Impressão</b>	45ppm A4 ou Carta
<b>Tamanho de Papel</b>	A5, A4, Carta até Ofício
<b>Suporte para tipos de mídia</b>	Papel, papel reciclado, transparência, etiqueta, cartões e envelopes.
<b>Gramatura do papel</b>	75 g/m <sup>2</sup>
<b>Resolução Mínima de impressão (dpi)</b>	1200 x 1200dpi
<b>Processador (Mhz)</b>	500 Mhz
<b>Memória Mínima</b>	1 GB
<b>Drivers</b>	PCL 6 ou similares, PS3 ou similares
<b>Impressão Duplex (Frente e Verso)</b>	Automática
<b>Compatível com Sistemas Operacionais</b>	Linux / Windows 7/10
<b>Bandeja de Alimentação</b>	500
<b>Saída de papel</b>	250
<b>Interface</b>	Placa Interna 10/100/ Base TX Ethernet
<b>Utilitário de Administração</b>	Baseado em Web, com acesso via browser, protocolo HTTP
<b>Ciclo de Trabalho Mensal</b>	50.000 Páginas

<b>Item 03 - Impressora Colorida</b>	
<b>Tecnologia</b>	LASER/LED
<b>Funções</b>	Impressora
<b>Velocidade Mínima de Impressão</b>	40 ppm A4 ou Carta
<b>Tamanho de Papel</b>	A5, A4, Carta até Ofício
<b>Suporte para tipos de mídia</b>	Papel, papel reciclado, transparência, etiqueta, cartões e envelopes.
<b>Gramatura do papel</b>	75 g/m <sup>2</sup>
<b>Resolução Mínima Impressão (dpi)</b>	1200 x 1200 dpi
<b>Processador (Mhz)</b>	500 Mhz





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

<b>Memória Mínima</b>	1GB
<b>Drivers</b>	PCL 6 ou similares, PS3 ou similares
<b>Compatível com Sistemas Operacionais</b>	Linux / Windows 7/ 10
<b>Bandeja de Alimentação</b>	500 folhas
<b>Saída de papel</b>	250 folhas
<b>Impressão duplex</b>	Automática
<b>Interface</b>	Placa Interna 10/100/ Base TX Ethernet
<b>Utilitário de Administração</b>	Baseado em Web, com acesso via browser, protocolo HTTP
<b>Ciclo de Trabalho Mensal</b>	50.000 Páginas

**Item 05 - Multifuncional Monocromática Tipo I**

<b>Tecnologia</b>	LASER/LED
<b>Funções</b>	Impressora, Copiadora, Scanner para e-mail, USE REDE, FAX.
<b>Velocidade Mínima de Impressão</b>	45 ppm A4 ou Carta
<b>Tamanho de Papel</b>	A5, A4, Carta até Ofício.
<b>Suporte para tipos de mídia</b>	Papel, papel reciclado, transparência, etiqueta, cartões e envelopes
<b>Gramatura do papel</b>	75 g/m <sup>2</sup>
<b>Resolução Mínima de Impressão</b>	1200 x 1200dpi
<b>Processador</b>	500 Mhz
<b>Memória Mínima</b>	1 GB
<b>Drivers</b>	PCL 6 ou similares, PS3 ou similares e PDF
<b>Compatível com Sistemas Operacionais</b>	Linux / Windows 7/ 10
<b>Alimentador automático de papel duplex</b>	50 folhas
<b>Bandeja de Alimentação</b>	500 folhas
<b>Saída de papel</b>	250 folhas
<b>Interface</b>	Placa Interna 10/100/Base TX Ethernet
<b>Utilitário de Administração</b>	Baseado em Web, com acesso via browser, protocolo HTTP
<b>Ciclo de Trabalho Mensal</b>	100.000 Páginas/mês
<b>Redução e Ampliação</b>	25% - 400%
<b>Seletor de Cópias</b>	01 a 99
<b>Duplex Automático</b>	Impressão/Cópia/Digitalização P&B-Colorida





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Tela de acesso	LCD/LED/OLED
----------------	--------------

**Item 07 - Multifuncional Monocromática Tipo II**

Tecnologia	LASER/LED/CERA/TINTA
Funções	Impressora, Copiadora, Scanner para e-mail, USE REDE, FAX
Velocidade Mínima de Impressão	55 ppm A4 ou Carta
Tamanho de Papel	A5, A4, Carta até Ofício
Digitalização	A5 , A4
Suporte para tipos de mídia	Papel, papel reciclado, transparência, etiqueta, cartões e envelopes.
Gramatura do papel	75 g/m <sup>2</sup>
Resolução Mínima de Impressão	1200 x 1200 dpi
Processador	800 Mhz
Memória Mínima	1 GB
Capacidade mínima do Disco Rígido	128GB
Drivers	PCL 6, PS3 e PDF
Compatível com Sistemas Operacionais	Linux / Windows 7 / 10
Alimentador automático de papel duplex	50 folhas
Bandeja de Alimentação	500 folhas
Saída de papel	500 folhas
Interface	Placa Interna 10/100 Base TX Ethernet
Utilitário de Administração	Baseado em Web, com acesso via browser, protocolo HTTP
Ciclo de Trabalho Mensal	200.000 Páginas
Redução e Ampliação	25% - 400%
Seletor de Cópias	01 a 999
Duplex Automático	Impressão/Cópia/Digitalização P&B-Colorida
Tela de acesso	LCD/LED/OLED
Acessórios	Gabinete ou suporte do próprio fabricante para instalação do equipamento diretamente sobre o p

**Item 09 - Multifuncional Colorida de Largo Formato**

Funções	Impressora, Copiadora, Scanner
---------	--------------------------------





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

<b>Velocidade Mínima de Impressão</b>	120 impressões no formato A1 por hora
<b>Resolução mínima de impressão</b>	1200x1200 dpi
<b>Resolução ótica de digitalização</b>	600x600 dpi
<b>Memória RAM</b>	256 MB
<b>Disco rígido</b>	320 GB
<b>Gramatura do papel</b>	60 a 220 gr/m2
<b>Tamanho do papel</b>	Mídias de tamanhos A3 até A0/E (A-Zero/E), inclusive para digitalização
<b>Alimentação de papel</b>	Alimentação por folha solta e rolo
<b>Espessura mínima de linha</b>	0,02mm;
<b>Compatibilidade</b>	Windows 7 / 10 e AutoCAD 2007/superior
<b>Linguagens de Impressão</b>	HP-GL e HP-GL2, PDF, TIFF e JPEG
<b>Tela de acesso</b>	Painel de toque (touch-screen) com ícones para operação
<b>Conectividade</b>	Ethernet 10/100
<b>Acessório</b>	Gabinete ou suporte do próprio fabricante, com cesta coletora para colocação do equipamento diretamente sobre o piso.





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO I-B**  
**POLO JUDICIAIS**

Pólo de Bacabal				Pólo de São João dos Patos		
	Comarcas	Entrância	Varas		Comarcas	Entrância
1	Arari	Inicial	1	1	Barão de Grajaú	Inicial
2	Bacabal	Interm.	4	2	Buriti Bravo	Inicial
3	Barra do Corda	Interm.	2	3	Colinas	Interm.
4	Bom Jardim	Inicial	1	4	Loreto	Inicial
5	Dom Pedro	Inicial	1	5	Matões	Inicial
6	Esperantinópolis	Inicial	1	6	Mirador	Inicial
7	Gov. Eugenio Barros	Inicial	1	7	Paraibano	Inicial
8	Joselândia	Inicial	1	8	Parnarama	Inicial
9	Lago da Pedra	Interm.	2	9	Passagem Franca	Inicial
10	Monção	Inicial	1	10	Pastos Bons	Inicial
11	Olho d'água das Cunhãs	Inicial	1	11	São João dos Patos	Inicial
12	Paulo Ramos	Inicial	1	12	São Domingos do Azeitão	Inicial
13	Pindaré-Mirim	Inicial	1	13	São Rdo. das Mangabeiras	Inicial
14	Pio XII	Inicial	1	Pólo de Caxias		
15	Presidente Dutra	Interm.	2	1	Caxias	Interm.
16	Santa Inês	Interm.	3	2	Codó	Interm.
17	Santa Luzia	Interm.	2	3	Coelho Neto	Interm.
18	Santa Luzia do Paruá	Inicial	1	4	Coroatá	Interm.
19	Santo Antonio dos Lopes	Inicial	1	5	Igararapé Grande	Inicial
20	São Domingos do Ma.	Interm.	1	6	Pedreiras	Interm.
21	São Francisco do Ma.	Inicial	1	7	Poção de Pedras	Inicial





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

22	<b>São Luiz Gonzaga</b>	Inicial	1	8	<b>São Mateus</b>	Inte
23	<b>Sucupira do Norte</b>	Inicial	1	9	<b>Timbiras</b>	Ini
24	<b>Tuntum</b>	Interm.	1	10	<b>Timon</b>	Inte
25	<b>Vitória do Mearim</b>	inicial	1	<b>Pólo de Imperatriz</b>		
26	<b>Vitorino Freire</b>	Interm.	2	1	<b>Açailândia</b>	Inte
27	<b>Sucupira do Norte</b>	Inicial	1	2	<b>Alto Parnaíba</b>	Ini
28	<b>Zé Doca</b>	Interm.	2	3	<b>Amarante</b>	Ini
	<b>Pólo de São Luís</b>			4	<b>Arame</b>	Ini
1	<b>Alcântara</b>	Inicial	1	5	<b>Balsas</b>	Inte
2	<b>Anajatuba</b>	Inicial	1	6	<b>Buriticupu</b>	Inte
3	<b>Barreirinhas</b>	Interm.	1	7	<b>Carolina</b>	Ini
4	<b>Cantanhede</b>	Inicial	1	8	<b>Estreito</b>	Inte
5	<b>Humberto de Campos</b>	Inicial	1	9	<b>Grajaú</b>	Inte
6	<b>Icatú</b>	Inicial	1	10	<b>Imperatriz</b>	Inte
7	<b>Itapecuru-Mirim</b>	Interm.	3	11	<b>Itinga</b>	Ini
8	<b>Morros</b>	Inicial	1	12	<b>João Lisboa</b>	Inte
9	<b>Paço do Lumiar</b>	Interm.	2	13	<b>Montes Altos</b>	Ini
10	<b>Raposa</b>	Final	1	14	<b>Porto Franco</b>	Inte
11	<b>Rosário</b>	Interm.	2	15	<b>Riachão</b>	Ini
12	<b>Santa Rita</b>	Inicial	1	16	<b>S. Pedro da Água Branca</b>	In
13	<b>São Jose de Ribamar</b>	Interm.	5	17	<b>Tasso Fragoso</b>	Ini
14	<b>São Luís</b>	Final	54	18	<b>Senador La Roque</b>	In
15	<b>Vargem Grande</b>	Interm.	1	<b>Pólo de Pinheiro</b>		
	<b>Pólo de Chapadinha</b>			1	<b>Bacuri</b>	Ini
1	<b>Araioses</b>	Interm.	2	2	<b>Bequimão</b>	Ini





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

2	<b>Brejo</b>	Interm.	1	3	<b>Cândido Mendes</b>	Ini
3	<b>Buriti</b>	Inicial	1	4	<b>Caratupera</b>	Ini
4	<b>Chapadinha</b>	Interm.	2	5	<b>Cedral</b>	Ini
5	<b>Magalhães de Almeida</b>	Inicial	1	6	<b>Cururupu</b>	Ini
6	<b>Santa Quitéria</b>	Inicial	1	7	<b>Gov. Nunes Freire</b>	Ini
7	<b>São Bernardo</b>	Inicial	1	8	<b>Guimarães</b>	Ini
8	<b>Tutoia</b>	Inicial	1	9	<b>Maracaçumé</b>	Int
9	<b>Urbano Santos</b>	Inicial	1	10	<b>Matinha</b>	Ini
				11	<b>Mirinzal</b>	Ini
				12	<b>Olinda Nova do Ma</b>	Ini
				13	<b>Penalva</b>	Ini
				14	<b>Pinheiro</b>	Int
				15	<b>Santa Helena</b>	Int
				16	<b>São Bento</b>	Ini
				17	<b>São João Batista</b>	Ini
				18	<b>São Vicente Ferrer</b>	Ini
				19	<b>Turiação</b>	Ini
				20	<b>Viana</b>	Int





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO I-C  
PLANILHA DE PREÇOS**

<b>LOTE ÚNICO</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtde Total Anual</b>	<b>Valor Unitário Mensal Estimado (R\$)</b>
1	Locação de Impressora Monocromática A4 de 40ppm	und	18.000	144,34
2	Impressão/cópia em Impressora Monocromática A4 de 40ppm	und	36.000.000	0,04
3	Locação de Impressora Colorida A4 de 40ppm	und	360	437,41
4	Impressão/cópia em Impressora Colorida A4 de 40ppm	und	360.000	0,25
5	Locação de Multifuncional Monocromática A4 de 40ppm	und	18.000	281,01
6	Impressão/cópia em Multifuncional Monocromática A4 de 40ppm	Und	54.000.000	0,04
7	Locação de Multifuncional Monocromática A4 de 55ppm	und	720	379,59
8	Impressão/cópia em Multifuncional Monocromática A4 de 55ppm	und	7.200.000	0,04
9	Locação de Multifuncional Colorida de largo formato	und	24	3.111,79
10	Impressão/cópia de Multifuncional Colorida de largo formato	metro linear	9.600	21,61





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (\_\_\_\_\_), CPF/CNPJ nº (\_\_\_\_\_) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

---

***Representante Legal ou Procurador***





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO III**

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

**PROCESSO Nº 33.961/2017**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2017**

**VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses**

Aos ..... dias de ..... do ano de 2017, o **Poder Judiciário Estadual**, por intermédio do **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, daqui por diante denominado **TJ-MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, situado na Av. Pedro II, s/n.º, Centro, São Luís/MA, neste ato representado pela Diretor Geral, **Dr. xxxxxxxxxxxx**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 39/2017, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão corporativa, com fornecimento de equipamentos novos, todos de primeiro uso, dotados de sistema de gestão, com assistência técnica e reposição de peças e insumos**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 31.553/2016 (no que couber) e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:
CNPJ: FONE/FAX:
END.:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF nº RG Nº
E-MAIL:

Item	Descrição dos materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

Publicação disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão na área cidadão -





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

transparência – Atas – SRP:  
[http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=resumo\\_at&vigencia=S](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_at&vigencia=S)

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº XX/2017-SRP** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A gestão desta Ata será feita pela Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

Faz parte integrante desta ATA a RELAÇÃO DE EMPRESAS que aceitaram formar CADASTRO DE RESERVA nos mesmos termos e preços da vencedora.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

**Dr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Diretor Geral

## RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

**ANEXO IV**

## MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO /2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
E A EMPRESA**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 321.407





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

SSP/MA e do CPF n.º 125.896.243-87, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA** \_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_, sediada à Rua \_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 33.961/2017, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º XX/2017 e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão corporativa, com fornecimento de equipamentos novos, todos de primeiro uso, dotados de sistema de gestão, com assistência técnica e reposição de peças e insumo conforme descrição abaixo e marcas constantes na proposta de preço do PE N.º XX/2017.

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)
1						
<b>Valor Total: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx</b>						

### DA SOLUÇÃO DE GESTÃO DO AMBIENTE DE IMPRESSÃO

1.2 A Contratada fornecerá, sem ônus para a CONTRATANTE, ferramenta de gestão do ambiente de impressão, para gerenciamento e monitoramento dos equipamentos instalados em rede, com informações sobre níveis de abastecimento de papel e toner, necessidade de manutenção e contabilização das impressões e cópias de cada equipamento.

1.3. A solução de gestão do ambiente de impressão deverá possuir as seguintes características técnicas mínimas:

1.3.1. Operar em ambiente Web, com gerenciamento de todas as funcionalidades por meio de interface única em "web-browser".

1.3.2. Telas e manuais em língua portuguesa (BR).

1.3.3. Níveis de acesso personalizados para usuários distintos, preservando a segurança da informação e não permitindo o acesso dos usuários às informações que não lhe são pertinentes.

1.3.4. Possuir gerenciamento centralizado de cotas, exibição de saldo do usuário e informações sobre os "jobs" de impressão, com envio automático de mensagem ao usuário





**Estado do Maranhão**  
**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

do fim de cota.

1.3.5. Possuir gerenciamento de impressões por usuário, grupos, departamento e centro de custos.

1.3.6. Possuir interface de administração integrada ao Active Directory (AD) do Windows ou LDAP, para controle de cotas, contabilidade e bilhetagem.

1.3.7. Programa de monitoramento remoto e gerenciamento dos equipamentos de impressão com alertas sobre indisponibilidade de equipamentos, falha de componentes dos equipamentos que afete o funcionamento da máquina, atolamento de papel, baixos níveis de suprimento, esgotamento de suprimentos e falta de papel.

1.3.8. Programa de bilhetagem com captura e contabilização de todos os documentos impressos e cópias realizadas em cada um dos perfis dos equipamentos com arquivo de histórico (log), contendo as seguintes informações:

1.3.8.1. Data e hora de impressão.

1.3.8.2. Nome e tamanho do documento, nos casos de "jobs" de impressão.

1.3.8.3. Número de cópias.

1.3.8.4. Número de páginas.

1.3.8.5. Simples ou frente-verso.

1.3.8.6. Usuário.

1.3.8.7. Nome do equipamento.

1.3.8.8. Estação de trabalho.

1.3.8.9. Servidor de impressão.

1.3.8.10. Custo (em reais).

1.3.9. Envio automático e por demanda de arquivos dos tipos .XML, .TXT e .CSV, ao critério da Contratante, com as seguintes informações:

1.3.9.1. Volume das impressões por centros de custos, agrupados em, no mínimo, 10 (dez) níveis hierárquicos.





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

1.3.9.2. Volume das impressões por usuários, equipamentos e servidores de impressão.

1.3.9.3. Emissão e envio de forma automática e por demanda de relatórios gerenciais com periodicidade diária, semanal ou mensal com as seguintes informações:

1.3.9.4. Volume das impressões por usuários, equipamentos e servidores de impressão.

1.4. A CONTRATADA deverá instalar e configurar todos os softwares de gerenciamento, bilhetagem, em um servidor (que poderá ser virtualizado) fornecido pela CONTRATANTE, com a devida liberação de porta de comunicação respeitando as políticas de segurança do Órgão.

1.4.1. Os softwares de que trata esta cláusula deverá ser compatível com sistema operacional Linux ou outros sistemas operacionais, desde que fornecidos com suas respectivas licenças de uso.

1.5. Todos os equipamentos deverão ser previamente cadastrados, antes de serem enviadas as suas localidades, contemplando o nome da localidade e seu respectivo endereço.

## **1.6 DAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO/SERVIÇO**

1.6.1 Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não reconicionados e/ou remanufaturados e estar em fase de fabricação.

1.6.2 As especificações técnicas dos equipamentos deverão obedecer o Anexo I deste termo de referência;

1.6.3 Os equipamentos deverão estar identificados através de etiqueta instalada em local de fácil acesso com as seguintes informações: Nome da empresa, número do contrato, número de série do equipamento e contato para abertura do chamado técnico.

1.6.4. A proponente vencedora deverá fornecer todo o material de consumo, insumos e acessórios necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive estabilizador para instalação na rede elétrica da Contratante.

1.6.5. O fornecimento de papel é de responsabilidade do CONTRATANTE.

1.6.6. A impressora multifuncional que tenha a opção de digitalizar deverá ficar com o dispositivo de scanner habilitado.

1.6.7. O fornecimento de cabo USB, quando a impressora não estiver conectada em rede, será de responsabilidade da CONTRATADA.





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.6.8. A título de aceitabilidade da especificação técnica de velocidade de impressão, será considerada válida a velocidade mínima em página por minuto (ppm) para papel A4 ou Carta conforme ISO/IEC 24734:2014.

1.6.9. Para todos os modelos de equipamentos admite-se a utilização de bandeja adicional para atendimento à capacidade total de folhas exigidas.

1.6.10. A proponente vencedora deverá apresentar declaração de que, durante o período do Contrato, a assistência técnica dos equipamentos será de sua inteira responsabilidade, inclusive todos os seus custos;

1.6.11. A proponente vencedora deverá prestar manutenção preventiva no momento da assistência técnica corretiva, visando a supervisão geral dos equipamentos, verificando condições de funcionamento do cilindro, realizando limpeza geral interna e mantendo materiais de consumo, tais como toner, cilindro, revelador e demais materiais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

1.6.12. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva e periodicamente, de acordo com a determinação do fabricante do equipamento utilizado e especificada no manual técnico do equipamento com o devido preenchimento do Relatório de Atendimento Técnico (RAT), individualizado por equipamento mantido, e assinado pelo usuário responsável, com data e hora de encerramento.

1.6.13. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica corretiva, mediante solicitação da CONTRATANTE, para eliminação de defeitos porventura ocorridos, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.6.15. Uma vez que a CONTRATANTE é responsável pela guarda e conservação dos equipamentos locados, em caso de vandalismo, furto e mau uso, cabe à CONTRATANTE a abertura de processo administrativo para identificação dos envolvidos e apuração de responsabilidade.

1.6.16. A CONTRATANTE, se reserva o direito de exigir que as cópias/impressões que apresentarem problemas de impressão motivadas por mal funcionamento do equipamento ou utilizadas para teste do equipamento, após a realização de manutenção corretiva ou preventiva, sejam deduzidas do montante mensal do faturamento.

1.6.17. A instalação e a configuração do hardware e do software serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

1.6.17.1 A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura física, elétrica e de rede necessária para a instalação e o funcionamento dos equipamentos de forma segura, exceto estabilizadores e autotransformadores.





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

1.6.18. Os Sistemas de Gerenciamento, Cotas e Bilhetagem deverão ser compatíveis em todas as suas funcionalidades para todos os equipamentos ofertados.

1.6.19. A CONTRATADA deverá fornecer transformadores, estabilizadores e adaptadores, quando necessário, para a devida instalação dos equipamentos;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação do Contrato, podendo ser prorrogado, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93.

2.2. O objeto desta licitação será recebido:

2.2.1. PROVISORIAMENTE, pela Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos, mediante apresentação de planilhas de faturamento da prestação de serviço, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.2.2. DEFINITIVAMENTE, em até 15 (quinze) dias úteis pela Diretoria de Informática e Automação, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos serviços e aceitação, pelo fiscal do Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EQUIPAMENTOS**

3.1 Os equipamentos serão entregues diretamente nos locais de instalação, nas dependências do Poder Judiciário em todo o Estado do Maranhão, conforme necessidade determinada pela Diretoria de Informática e Automação do TJMA.

3.2 O prazo de entrega e instalação dos equipamentos e softwares é de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e/ou solicitação feita pela Diretoria de Informática e Automação.

3.3 Para atender às necessidades da CONTRATANTE, poderá ser solicitado em caráter excepcional, a instalação temporária de equipamentos em eventos fora das dependências das unidades do Poder Judiciário, devendo os prazos e horários de instalação e desinstalação serem acordados formalmente entre as partes.

3.4. Realizar treinamento para no mínimo 10 pessoas da CONTRATANTE em cada local de instalação, exceto quando a CONTRATANTE solicitar treinamento com menor número de participantes.





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

3.5. O Treinamento deverá transcorrer sobre as melhores práticas de uso de todas as funcionalidades dos equipamentos, softwares de gestão que os acompanham e abertura de chamados técnicos.

3.6. A CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada instalação realizada, nela constando o início de atendimento e de conclusão dos serviços, a identificação dos equipamento, página de teste com bilhetagem inicial e treinamento realizado.

3.6.1 O relatório deverá ser assinado pelo técnico responsável pela instalação e pelo servidor responsável pelo acompanhamento da instalação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

4.1. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o período contratual, pela CONTRATADA ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.

4.2. A assistência técnica durante o período contratual será executada “on-site”, em qualquer um dos locais onde estiverem instalados os equipamentos da CONTRATADA, localizados dentro dos limites territoriais do Estado do Maranhão.

4.3. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, equipe técnica residente em pelo menos uma Comarca de cada um dos 07 Polos Judiciais do Estado Maranhão, com vistas a atender aos chamados técnicos do Polo.

4.3.1 As Comarcas que compõem cada Polo Judicial estão especificados no Anexo II deste Termo de Referência.

4.4. O suporte técnico deverá ser disponibilizado aos usuários dos serviços de impressão de segunda a sexta-feira, de 08h as 18h.

4.5. Para atender às necessidades da CONTRATANTE este horário poderá ser alterado durante a prestação dos serviços, sendo necessário para isto a comunicação formal entre as partes, o registro do novo horário através de ofício emitido pela CONTRATANTE e desde que a alteração não afete o valor do contrato.

4.6. Caso haja a alteração do horário de atendimento do suporte técnico, a empresa CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para realizar os ajustes necessários à implantação de mudança de horário.

4.7. A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos





**Estado do Maranhão**  
**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

4.8. A Contratada deverá fornecer obrigatoriamente suprimentos e consumíveis (toner, cilindro, fusores e outros necessários ao funcionamento) originais do mesmo fabricante dos equipamentos instalados.

4.9. A Contratada deverá disponibilizar linha telefônica gratuita (0800) e e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor.

4.10. Para realização das atividades de instalação, a CONTRATADA deverá obedecer às seguintes orientações com relação a normas de execução e segurança do trabalho:

4.10.1. Manter seus funcionários devidamente uniformizados, identificados com crachás e utilizando equipamentos de segurança durante a execução das atividades de instalação;

4.10.2. A CONTRATADA deverá executar as atividades de instalação de forma a não afetar os serviços em funcionamento nos locais de instalação, garantindo a continuidade desses serviços aos seus usuários;

4.10.3. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à CONTRATANTE possíveis interrupções de outros serviços ou parada de equipamentos, em decorrência da execução das atividades de instalação, para que sejam tomadas as devidas providências;

4.10.4. A CONTRATADA deverá apresentar previamente quaisquer alterações relacionadas com a execução das atividades à CONTRATANTE, para análise e aprovação.

4.11. Toda solicitação de suporte emitida pela CONTRATANTE deverá ser registrada e controlada através de uma Central de Suporte a ser disponibilizada pela CONTRATADA.

4.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Suporte que deve abranger abertura e controle de incidentes, resolução de dúvidas correlatas à solução implantada, assistência e suporte técnico, exclusivamente em relação ao escopo deste instrumento.

4.13. A instalação e a configuração do hardware e do software serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.14. A manutenção preventiva compreende a limpeza interna geral e verificação das condições de funcionamento das peças e componentes.

4.15. A CONTRATADA deverá efetuar no mínimo 1 (uma) manutenção preventiva anual por equipamento contratado.

4.16. A manutenção corretiva compreende a eliminação de defeitos ou problemas dos equipamentos e softwares, inclusive os ocasionados por problemas de operação (atolamento





**Estado do Maranhão**  
**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

de papel, ajustes de bandeja, etc.), promovendo as reparações necessárias, mantendo-os em perfeito funcionamento.

4.17. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico feito pela Contratante e o horário término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação.

4.18. A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, negar-se a registrar nenhum chamado relacionado ao equipamento instalado, ainda que se conclua, ao final, que a solução do incidente não seja de responsabilidade do fornecedor/fabricante.

4.19. A Contratada deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da Ordem de Serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

4.20. Todas as aberturas e registro de chamados, bem como o acompanhamento e conclusão, deverão ser feitos pela ferramenta informatizada pela CONTRATADA.

4.21. Todo chamado a ser aberto deverá conter, minimamente, o usuário solicitante, a localidade, o horário de abertura pelo usuário, início e término do atendimento do chamado, identificação da impressora, número de série do equipamento, a descrição do chamado e a solução aplicada.

4.22. Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da CONTRATANTE ou tempo de solução do problema superior aos prazos contratados, a Contratada deverá substituí-lo imediatamente por um equipamento backup, e configurá-lo adequadamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo que, em caso do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais;

4.23. Não se admitirá a remoção para laboratório e/ou substituição temporária de equipamento dos locais sem documento comprobatório da CONTRATADA para fins de controle, cujo modelo de documento deverá ser formalizado junto ao CONTRATANTE até o início da implantação dos equipamentos contratados;

4.24. Independente da substituição mencionada no parágrafo anterior, a Contratada deverá substituir em até 02 (dois) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, os equipamentos que apresentarem, em período de 60 (sessenta) dias, acima de 05 (cinco) intervenções de manutenção corretivas registradas;

4.25. Caso a Contratante necessitar a mudança do equipamento para outro local no mesmo município, será obrigatório o registro do chamado para realocação do equipamento para o





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

novo endereço.

4.26. A transferência será realizada sem ônus para CONTRATANTE.

4.27. O prazo máximo para a mudança do equipamento é de 48 (quarenta e oito) horas corridas para a Capital e localidades distantes em até 100 km. Para o interior, a CONTRATADA deverá realocar os equipamentos em 96 (noventa e seis) horas corridas;

4.28. Caso seja necessária a mudança do modelo do equipamento, a instalação e configuração nos equipamentos da CONTRATANTE será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.29. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE um relatório mensal consolidando todos os chamados e atendimentos ocorridos no mês constando o órgão/instituição, número do chamado, o local de atendimento, a data e horário de abertura do chamado e a data e horário de solução do problema.

4.30. A CONTRANTE deverá disponibilizar uma impressora de backup a cada 30 (trinta) impressoras CONTRATADAS alocadas na mesma localidade.

4.31. A impressora de backup a ser fornecida deverá ser do modelo que foi mais demandado pelo CONTRATANTE para aquela localidade.

4.32. A utilização do Backup não isenta a CONTRATADA de cumprir os níveis de serviços descritos, pois o chamado é fechado apenas quando é realizada a solução do problema e consequente fechamento da demanda. Caso o CONTRATANTE não reabra o chamado num prazo de 16 horas úteis, o chamado é fechado de forma definitiva.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

5.2. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

5.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

5.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

5.5. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

5.6. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

5.7. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

5.8. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

5.9. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

5.10. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Poder Judiciário ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

6.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

6.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

6.4. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência;

6.4.1. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços e do advindo contrato, o preposto da empresa deverá reunir-se com a equipe técnica da Diretoria de Informática e Automação do TJMA para acertar detalhes técnicos dos serviços objeto deste de Termo de Referência, momento em que será confeccionada uma ata de reunião com a assinatura das partes;

6.5. A CONTRATADA deverá fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços;

6.6. Cabe a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

6.7. A CONTRATADA responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos contribuições previdenciárias, deslocamento de seus funcionários (avaliar inclusão deste) e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que inexistirá, no caso, vínculo empregatício deles com a CONTRATANTE;

6.8. Responderá a CONTRATADA integralmente por perdas e danos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.9. Não será permitido ao pessoal da CONTRATADA o acesso a áreas dos edifícios que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

6.10. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.11. As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

#### 6.12. DESCARTE DOS COMPONENTES E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

6.12.1. A proponente deverá garantir que os serviços prestados terão por base os princípios de responsabilidade ambiental abaixo relacionados:

6.12.1.1. Além de fornecer os suprimentos, a CONTRATADA assumirá o compromisso de fazer a coleta seletiva dos resíduos gerados com a prestação dos serviços (carcaças, cilindros e demais peças e componentes) apresentando em sua proposta detalhes do programa de descarte a ser adotado na execução, em que fique evidenciado o não impacto ambiental e eventuais compromissos sociais pertinentes, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12305/2010);

6.12.1.2. A CONTRATADA deverá utilizar metodologias de operação e manutenção aderentes às melhores práticas, que contribuam para redução do impacto ambiental ocasionado pela geração de resíduos provenientes dos produtos/serviços ofertados;





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

6.12.1.3. Os resíduos gerados (toners, cartuchos, fusores e os demais componentes e peças) durante a prestação dos serviços contratados deverão ser recolhidos de forma sistematizada e periódica pela CONTRATADA;

6.12.1.4. A CONTRATADA deverá definir, em comum acordo com o CONTRATANTE, a implantação de políticas para mudanças nos hábitos e comportamentos dos seus funcionários lotados nas instalações do CONTRATANTE, visando à conscientização e sensibilização das questões ambientais;

6.12.1.5. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento de todos os materiais de consumo já utilizados pelo CONTRATANTE no prazo de 15 dias úteis, em quantidade mínima a ser acordada com o CONTRATANTE, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas localidades.

### 6.13. DO SUPRIMENTO DE INSUMOS E CONSUMÍVEIS

6.13.1. A Contratada será a responsável pelo fornecimento de todos os suprimentos (exceto papel), insumos, peças, partes e acessórios necessários ao pleno atendimento do objeto do Contrato, tais como toners, fusores, kits de manutenções, peças sujeitas a desgastes e todos os demais insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos ofertados, obrigatoriamente originais dos fabricantes dos equipamentos.

6.13.2. A CONTRATADA deverá deixar em poder da CONTRATANTE, no mínimo 01 toner reserva para cada equipamento instalado no prédio/local, limitados a 15 unidades do mesmo modelo de equipamento.

6.13.3. O abastecimento de toner reserva em todos os postos de serviço deverá ser proativa, a partir dos indicadores de gerenciamento, de forma a evitar a paralisação de equipamentos por falta de insumos.

6.13.5 A Contratada deverá indicar as condições ideais de armazenamento de cada tipo de insumo que estiver sob a responsabilidade da Contratante, tais como temperatura e umidade, dentre outros, colhendo da Contratante um termo de ciência a respeito das informações prestadas.

6.13.6 Caso haja falhas no fornecimento proativo de toner reserva, fica a CONTRATANTE responsável pela abertura de Chamado Técnico, tendo a CONTRATADA 3 (três) dias úteis para reposição do estoque conforme cláusula 6.13.2.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, “a”, da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação,





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

7.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

7.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida á CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

7.

4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

I =

I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1. Os preços apresentados pela licitante vencedora serão irreeajustáveis pelo período 12 (doze) meses contados a partir da data apresentação da proposta. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

proporção da variação verificada no Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

8.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.

8.3. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.6. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. Serão designados fiscais do contrato os servidores Ernane Frasão Barbosa, Matrícula 101386, Coordenador de Manutenção de Equipamentos ([comanutencao@tjma.jus.br](mailto:comanutencao@tjma.jus.br), fone (98) 3223-7210); e André Luís Azevedo Borges, Matrícula: 129205, Técnico Judiciário - Técnico em Software. Competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

9.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme portaria nº 457/2010.

## **CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

10.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 10.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4. O valor das multas referidas na alínea “b”, subitem 10.2 e no subitem 10.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

10.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia,





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

tenha causado transtornos no fornecimento à CONTRATANTE;

10.6. A penalidade estabelecida na alínea “d”, do subitem 10.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

### **CLÁUSULA DOZE – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 O valor total para a prestação de serviço do objeto deste Contrato é de **R\$ \_\_**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº **XX**.

12.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária	04901 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP.DO JUDICIÁRIO-FERJ
Função	02 - Judiciaria
Subfunção	061 - Ação Judiciária
Programa	0543 - Prestação Jurisdicional
Projeto Atividade	4436 – Modernização do Judiciário
Natureza da Despesa	339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

12.3 A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho acima mencionada.

### **CLÁUSULA TREZE - NÍVEL DE SERVIÇO E FATURAMENTO**

**13.1.** A CONTRATADA deverá obedecer os seguintes Níveis de Serviço, considerando também o modelo de faturamento descrito no item 13.2 deste Contrato.

#### **INDICADOR 01 (M1)**





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

<b>Consertos – abertura de chamado para manutenção corretiva</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Avaliar o cumprimento dos níveis de serviços estabelecidos para as manutenções corretivas.
<b>Meta a cumprir</b>	90% das OS corretivas fechadas no prazo
<b>Instrumento de medição</b>	Software de abertura / fechamento de chamados
<b>Forma de acompanhamento</b>	Através do relatório mensal emitido pela CONTRATADA
<b>Periodicidade</b>	Aferição diária e consolidação mensal (somatório dos resultados das aferições diárias)
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Total de OS corretivas executadas dentro do prazo / Total de OS corretivas executadas no período = X1
<b>Início de Vigência</b>	Início da prestação dos serviços
<b>Faixas de ajuste no pagamento (M1)</b>	Se X1 entre 0,90 e 1, M1 = 1 Se X1 entre 0,85 e 0,89, M1 = 0,9 Se X1 entre 0,80 e 0,84, M1 = 0,8 Se X1 entre 0,75 e 0,79, M1 = 0,7 Se X1 entre 0,70 e 0,74, M1 = 0,6 Se X1 abaixo de 0,70, M1 = 0,5
<b>Sanções</b>	Se X1 abaixo de 0,45 por 3 (três) meses consecutivos, considerada inexecução parcial do CONTRATO.

<b>INDICADOR 02 (M2)</b>	
<b>Substituição dos Suprimentos Reserva</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Avaliar o cumprimento dos níveis de serviços para a substituição de itens de consumo.
<b>Meta a cumprir</b>	90% dos chamados de substituição de suprimentos reservas atendidos no prazo.
<b>Instrumento de medição</b>	Software de abertura / fechamento de chamados
<b>Forma de acompanhamento</b>	Através do relatório mensal emitido pela CONTRATADA
<b>Periodicidade</b>	Aferição diária e consolidação mensal (somatório dos resultados das aferições diárias)
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Total de chamados de substituição de suprimentos reservas no período atendidas no prazo / Total de chamados de substituição de suprimentos reservas no período = X2





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Início de Vigência	Início da prestação dos serviços
<b>Faixas de ajuste no pagamento (M2)</b>	Se X2 entre 0,90 e 1, M3 = 1 Se X2 entre 0,85 e 0,89, M3 = 0,9 Se X2 entre 0,80 e 0,84, M3 = 0,8 Se X2 entre 0,75 e 0,79, M3 = 0,7 Se X2 entre 0,70 e 0,74, M3 = 0,6 Se X2 abaixo de 0,70, M3 = 0,5
<b>Sanções</b>	Se X2 abaixo de 0,70 por 3 (três) meses consecutivos considerada inexecução parcial do CONTRATO.

## 13.2. FATURAMENTO

13.2.1. O faturamento referente aos serviços dar-se-á com base no quantitativo de equipamentos efetivamente instalados, quantitativo de folhas efetivamente impressas e aferição do Nível de Serviço correspondente (NS).

13.2.2. O Modelo de Faturamento obedecerá as legendas a seguir:

13.2.2.1. VTL - Valor Total da Taxa de locação mês;

13.2.2.2. VFI - Valor total do Quantitativo de folhas impressas;

13.2.2.3. M1 – Resultado em percentual do indicador 1 - abertura de chamado para manutenção corretiva;

13.2.2.4. M2 - Resultado em percentual do indicador 2 - substituição de suprimentos reserva;

13.2.3. Os valores de faturamento obedecerá a seguinte fórmula:  $(VTL + VFI) \times (M1+M2) / 2$

## CLÁUSULA QUATORZE– DA PUBLICAÇÃO

14.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

São Luís, xx de xxxxxxx de 2017

P/ CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente do TJMA

P/ CONTRATADA:

SR(A). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante da Empresa

ANEXO V  
FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:				É REPRESENTANTE
ENDEREÇO:				BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	T
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:				INSCRIÇÃO ENTIDADE:
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO				DATA REGISTRO





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	RAZÃO SOCIAL/NOME:
	CNPJ/CPF:
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	NOME:
	CPF:
	CARGO:
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;
	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;
	CNPJ (ATUALIZADO);

**OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.**







**Estado do Maranhão**  
**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**ANEXO VII**

“ Notificação”

**Notificante: (Fiscal)**.....

**Notificada:** .....

**Referente:** .....

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de ....., representada neste ato pelo Fiscal do Contrato, ....., vem **NOTIFICAR** a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., nº ....., Bairro .....cidade ....., neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr....., quanto ao descumprimento .....

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxxxxx  
de 2017.

Fiscal  
do  
Contrato





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Matrícula  
nº

**ANEXO VIII**  
(MODELO DE PROPOSTA)  
OPCIONAL

**PROCESSO Nº 16540/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2017**  
**UASG: 925125**

Senhor Pregoeiro,

EMPRESA:
CNPJ: FONE/FAX:
END.:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF nº RG Nº
E-MAIL:

Item	Descrição dos materiais	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

<b>TOTAL</b>	
--------------	--

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo de entrega será de xx dias corridos.

A validade da presente proposta é de xx dias a contar da abertura da sessão pública.

Local, Data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
(Nome do Representante Legal)

THIEGO CHUNG DE FARIAS  
Pregoeiro Oficial  
Coordenadoria de Licitação e Contratos  
Matrícula 104802

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/04/2018 14:24 (THIEGO CHUNG DE FARIAS)



